

PRÊMIO MEMP | MELHORES ESCOLAS MELHORES PROJETOS

Realização: Este prêmio é promovido pelo grupo gestor da empresa Eloin Educação pela Experimentação.

Cláusula 1ª - DO PRÊMIO

A Eloin Educação pela Experimentação lança o PRÊMIO “MEMP | MELHORES ESCOLAS MELHORES PROJETOS”, uma iniciativa pioneira de caráter educativo pedagógico.

Cláusula 2ª - DOS OBJETIVOS

O presente prêmio visa divulgar, fomentar e premiar iniciativas inovadoras e transformadoras de ensino, após a vivência e experimentação dos projetos realizados em parceria com a Eloin Educação, detentora de todo o caráter intelectual do prêmio.

Cláusula 3ª - DOS PARTICIPANTES

Poderão participar deste concurso, todas Instituições que realizem projetos criados com a Eloin Educação, sejam localizadas em São Paulo e região, ou através de consultoria à distância nas demais regiões do Brasil.

Cláusula 4ª - DA VALIDAÇÃO

A validação da participação no PRÊMIO “MEMP | MELHORES ESCOLAS MELHORES PROJETOS” se dará mediante a entrega da confirmação documentação comprovante em concordância com as disposições deste regulamento, até o fim de dezembro do ano corrente.

Parágrafo primeiro – Todo projeto será inscrito pelo representante nomeado pela Instituição, ao qual será direcionada a Premiação em caso de projeto vencedor.

Parágrafo segundo – Em caso de projeto vencedor em que houver mais de um educador (autor), todos receberão menção honrosa.

Parágrafo terceiro – Caberá à Instituição vencedora a nomeação dos dois representantes legais para a viagem prêmio, em casos de mais de um educador autor do projeto, titular da viagem prêmio, em casos de mais de um educador autor do projeto, conforme previsto neste regulamento.

Cláusula 5ª - DA EXPERIÊNCIA

As Instituições de Ensino inscritas deverão desenvolver um projeto pedagógico com desdobramentos multiplicadores para estudantes, educadores e comunidade, a partir de uma ação vivenciada por meio de qualquer projeto do grupo Eloin Educação.

Parágrafo primeiro - Os projetos deverão necessariamente contemplar o TEMA vivenciado e que possa ser comprovado, através da entrega de portfólio conforme a cláusula seguinte.

.Cláusula 6ª - DA APRESENTAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

Na apresentação do projeto, a Instituição autora deverá detalhar os desdobramentos da vivência programada, trabalhados previa e/ou posteriormente da data de execução do projeto. O portfólio deve conter os objetivos propostos, possíveis justificativas, metodologia aplicada e resultados. Além disso, é importante que o documento contenha imagens e depoimentos capturados durante as experiências e resultados dos projetos, além de um vídeo de até 3 minutos justificando o projeto e seu diferencial para estar entre os finalistas.

Parágrafo único - O projeto deve ser entregue unicamente via formulário Google, com registros do processo.

Cláusula 7ª - DA AVALIAÇÃO

Uma Comissão Avaliadora, integrada por 03 (três) profissionais especialistas em educação de diferentes áreas de conhecimento, validará os vencedores de acordo com os critérios estabelecidos na cláusula 6ª. A decisão desta comissão é soberana.

Parágrafo único - A Comissão Avaliadora se reserva ao direito de nada comentar a respeito dos projetos avaliados.

Cláusula 8ª - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Além de atenderem às exigências das cláusulas 3ª, 4ª, 5ª e 6ª deste regulamento, a Comissão Avaliadora tomará em consideração a pertinência dos projetos inscritos, sua adequação ao público correspondente, seu caráter inovador e a identificação de prática pedagógica diferenciada, bem como sua exequibilidade e caráter motivador para a aprendizagem dos estudantes.

Parágrafo primeiro – A comissão avaliadora é composta por pessoas capacitadas, comprometidas com propostas pedagógicas e sem envolvimento com nenhum com as instituições participantes, com a Eloin ou qualquer apoiador.

Parágrafo segundo – Os critérios e metodologias aplicados na criação e desenvolvimento dos projetos serão estabelecidos livremente por cada instituição, seguindo orientação da cláusula 6ª. Não haverá influência ou participação por parte do Comitê Organizador e/ou Comissão Avaliadora.

Parágrafo terceiro – Reservando o direito do colégio premiado, o contrato aqui retratado e a nomeação do vencedor é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável.

Cláusula 9ª – DOS PRAZOS

Os prazos para inscrição, elaboração e entrega dos projetos, será o último dia letivo de aula do ano vigente. Já as datas da cerimônia de premiação e da Viagem de Intercâmbio Internacional, serão definidos e divulgados pela Eloin Educação em cada edição do prêmio, durante a cerimônia de premiação e divulgação dos vencedores.

Parágrafo primeiro – As inscrições de projetos podem exceder o prazo apenas em casos de projetos fechados após a data final, respeitando a data limite para entrega da apresentação de experiências.

Cláusula 10ª – DA PREMIAÇÃO

Serão selecionados 3 (três) finalistas que concorrerão ao PRÊMIO “MEMPI MELHORES ESCOLAS MELHORES PROJETOS” e serão reconhecidos publicamente em solenidade comemorativa a ser realizada em local e horário a serem definidos.

Parágrafo único – Todos os finalistas receberão o certificado de participação no PRÊMIO “MEMPI | MELHORES ESCOLAS MELHORES PROJETOS”.

a) 1º lugar: O representante legal da Instituição e o educador/autor do projeto vencedor farão uma Viagem Internacional de Intercâmbio cultural para conhecer

escolas com propostas inovadoras de ensino, com direito a passagem aérea (inclusos taxas de embarque e bagagem de mão), traslado aeroporto x hotel x aeroporto, hospedagem, café da manhã, traslado para visitaç o  s escolas e acompanhamento pedag gico e city tour.

Cl usula 11  - DO ARQUIVAMENTO DOS TRABALHOS

Os projetos inscritos constar o dos arquivos digitais da Eloin Educa o pela Experimenta o. Nas datas livres pelo prazo indeterminado n o podendo ser utilizado para divulga o e propaga o em sites, m dias e etc.

Cl usula 12  - DA ENTREGA DOS PR MIOS

Uma placa de homenagem ser  entregue para um representante legal da institui o vencedora, pessoalmente, no momento da Cerim nia. Na impossibilidade da sua presen a, o mesmo dever  indicar um representante substituto.

Par grafo  nico - O pr mio consiste na forma estabelecida neste regulamento. Al m dos itens expressamente relacionados, a empresa gestora n o se responsabilizar  por qualquer outra ocorr ncia ou despesa n o prevista expressamente neste regulamento:

- a)** A viagem ser  realizada em data a ser definida pela empresa gestora, agendada com at  60 (sessenta) dias de anteced ncia para programa o;
- b)** Caber  ao representante legal da Institui o vencedora a nomea o e registro dos 02 eleitos (Gestor e autor) para a viagem nos termos desta cl usula;
- c)** Outras refei es e/ou despesas al m das fornecidas pelo pacote s o de responsabilidade pessoal e individual;
- d)** O grupo gestor est  isento de responsabilidades por extravio de bagagem ou perda de utens lios pessoais do contemplado durante a viagem;
- e)** Despesas com passaporte ou qualquer outro tipo de documento do contemplado tamb m s o de car ter pessoal;

f) O embarque e desembarque para o destino referido acontecerá no GRU Airport – Aeroporto Internacional de São Paulo e transporte de ida e volta é de responsabilidade dos participantes;

g) Em hipótese alguma o contemplado poderá solicitar o valor do prêmio em dinheiro, bem como não terá direito algum, sob nenhuma alegação, a pedir a troca por outro bem, ou qualquer outra alteração.

Cláusula 13ª – DOS CANAIS E FORMAS ESPECÍFICAS DE DIVULGAÇÃO

Para divulgação do prêmio, serão utilizadas as mídias:

a) Os sites www.melhoresescolaseprojetos.com/www.eloin.com e patrocinadores;

b) Assessoria de imprensa;

c) E-mail marketing;

d) Redes sociais (Eloin e MEMP);

e) Aplicativo WhatsApp;

f) Cartazes, Flyers, Banners;

g) Anúncio em revista impressa/digital especializadas e;

Cláusula 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os projetos poderão ser divulgados/vinculados em mídias online e off-line ou qualquer outro meio de comunicação de interesse da empresa organizadora.

Parágrafo primeiro – O ato de inscrição neste concurso importa na autorização de uso e divulgação do conteúdo do projeto em sua totalidade em qualquer meio de comunicação e/ou publicidade, bem como o uso de imagem sem que seja devida qualquer contraprestação por parte do grupo gestor.

Parágrafo segundo – Eventuais ajustes necessários ao bom cumprimento dos objetivos deste concurso serão definidos em comum acordo entre o Grupo Gestor e comunicados às Instituições participantes.

Parágrafo terceiro – Casos omissos a este regulamento serão decididos de maneira soberana pela Comissão Organizadora, não cabendo às Instituições participantes nenhum tipo de indenização judicial ou extrajudicial.

Parágrafo quarto – Casos controvertidos ou de dúvidas serão resolvidos pela Comissão resolvidos pela Comissão Organizadora, que se coloca à disposição para esclarecimentos ao longo de todo o processo.

Parágrafo quinto – A participação no PRÊMIO “MEMPI MELHORES ESCOLAS MELHORES E implica na aceitação total e irrestrita.

São Paulo, 2025.